



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 399/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 654/2025**, de autoria de Ver. João Jorge, que denomina Praça Oswaldo Grant o espaço público delimitado pelas Rua Carlos Camargo Aranha e pela Rua Professor Joaquim Osório de Azevedo, no Distrito de Santana, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, solicitando necessária a complementação do expediente com certidão de óbito e croqui ou mapa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 03/08/2026, às 10:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161949231** e o código CRC **7BA1ED24**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2026/0002099-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 160507446

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 654/2025, de autoria de Ver. JOÃO JORGE, que Denomina Praça Oswaldo Grant o espaço público delimitado pelas Rua Carlos Camargo Aranha e pela Rua Professor Joaquim Osório de Azevedo, no Distrito de Santana, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi. Pedido de subsídios.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (160480900) referente ao Pedido de Subsídios para Projeto de Lei nº 654/2025 (160455433), informamos que para continuidade da análise, torna-se necessária a complementação do expediente com croqui ou mapa, preferencialmente extraído do Mapa Digital da Cidade (GeoSampa), contendo a delimitação exata da área cuja denominação se pretende, de forma a possibilitar sua identificação inequívoca.

Atenciosamente,



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II

Em 03/07/2026, às 11:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160507446** e o código CRC **1645D3C7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002099-1

Informação SMC/AHM/NDL Nº 161751802

São Paulo, 24 de julho de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Oswaldo Grant**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Oswaldo Grant** com o objetivo de denominar um logradouro municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão não atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, por tanto, uma posição desfavorável à sua aprovação.

Sem desconsiderar o mérito da justa e honrosa homenagem, segundo o Artigo 9º do Decreto nº 49.346/2008, que dispõe sobre a nomeação de logradouros e próprios municipais, serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

“I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;”

No pedido de subsídio da CCJ, não consta atestado de óbito ou matéria publicada que comprove o óbito do homenageado e, portanto, não é possível prosseguir com a denominação.

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I

Em 24/07/2026, às 15:28.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 27/07/2026, às 11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161751802** e o código CRC **832AA748**.